



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2432 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

LEI Nº 1.178/2024

SÚMULA: Cria VAGAS para o cargo de MOTORISTA, altera anexos da Lei Municipal 343 de 28 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criado **10 (CINCO) VAGAS** para o cargo de **MOTORISTA**, alterando o Plano de Cargos e Salários do Município de Ariranha do Ivaí.

Parágrafo Único: O anexo I da Lei Municipal nº 343 de 28 de maio de 2009 passará a ser:

ANEXO I

CARGOS EFETIVOS

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E VAGAS

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	ESCOLARIDADE	JORNADA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
Básico	Motorista	Anos iniciais do Ensino Fundamental	40 horas	20

OBSERVAÇÕES:

Estágio probatório de três anos (EC 19/1998)

Promoção a cada três anos (Lei n. 138/2003, art. 24, inciso I, alínea "a")

Artigo 2º - O anexo II – Da Tabela Salarial e anexo IV – Da Descrição das Funções dos Cargos, da Lei Municipal nº 343 de 28 de maio de 2009, permanecem inalterados, considerando suas devidas atualizações por legislação posterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (20/03/2024).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2432 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

LEI Nº 1.179/2024

SÚMULA: Dispõe sobre denominação de logradouro público de "Rua Sivico Justino Borges".

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, THIAGO EPIFANIO DA SILVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica denominada de RUA SIVICO JUSTINO BORGES, a rua "D" sem denominação, com área de 1.873,99 m², situado na Rua C e prolongamento da Rua Jacutinga s/nº, do Loteamento Jardim Novo Planalto, do município de Ariranha do Ivaí, sob matrícula nº. 36.286

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (20/03/2024).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2432 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

LEI Nº 1.180/2024

SÚMULA: Concede reposição salarial nos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal do Município, obedecendo ao disposto no artigo 110 e inciso III do artigo 111 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Em atendimento ao disposto no Art. 37, X da Constituição Federal, fica concedida reposição salarial de 4,50% (quatro, vírgula cinquenta por cento) sobre as tabelas de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí/Pr. constantes na Lei nº. 1120/2023 de 23/03/2023, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das rubricas próprias, existentes na Lei Orçamentaria vigente.

Art. 3º- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a atualizar as tabelas de vencimentos dos servidores constantes no artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão para surtir eficácia a partir de 01 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (20/03/2024).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2432 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

LEI Nº 1.181/2024

SÚMULA: Concede reposição das perdas inflacionárias aos subsídios dos vereadores/presidente do município de Ariranha do Ivaí Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, THIAGO EPIFANIO DA SILVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - É concedida a reposição das perdas inflacionárias aos subsídios dos Vereadores/presidente da Câmara do Município de Ariranha do Ivaí, calculado sobre os vencimentos fixados pela Lei nº. 1121 de 23/03/2023.

Art. 2º - O percentual de reposição das perdas inflacionárias será correspondente ao IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos doze meses, que corresponde ao percentual de 4,50% (quatro, vírgula cinquenta por cento).

Art. 3º - O subsídio mensal dos Vereadores, fica fixado em parcela única mensal, no valor de R\$ 3.570,45 (três mil e quinhentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos) e o do Presidente da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, em parcela única mensal, no valor de R\$ 4.309,16 (quatro mil e trezentos e nove reais e dezesseis centavos).

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária específica para o ano de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão para surtir eficácia a partir de 01 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (20/03/2024).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2432 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

LEI Nº 1.182/2024

SÚMULA: Dispõe sobre denominação de logradouro público de "Rua Leonardo Dolla", revoga a Lei Municipal nº. 688/2017 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, THIAGO EPIFANIO DA SILVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica denominada de RUA LEONARDO DOLLA, a Rua C, com área de 5.205,29 m², situado na Rua "B", Rua "E", Rua "D" e Rua Belo Horizonte s/nº, do loteamento Jardim Novo Planalto, sob matrícula nº. 36.285, município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº. 688/2017 de 10/11/2017.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (20/03/2024).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2432 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

LEI Nº 1.183/2024

SÚMULA: Dispõe sobre denominação de logradouro público de "Rua João Rosvadoski".

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, THIAGO EPIFANIO DA SILVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º- Fica denominada de RUA JOÃO ROSVADOSKI, a rua "E" sem denominação, com área de 350,19 m², situado na Rua "A" e rua "C" s/nº., do Loteamento Jardim Novo Planalto, do município de Ariranha do Ivaí, sob matrícula nº. 36.287.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (20/03/2024).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2432 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verena, 14 - CEP - 86880-000
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 074/2024

SÚMULA: Cede servidora pública para prestar serviço no Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR) IAPAR-EMATER/PR do Município de Ariranha do Ivaí e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º- CEDER a servidora pública abaixo citada, para prestar serviços no Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR) IAPAR/EMATER, no período de 40 (quarenta) horas semanais a partir desta data.

CAMILA CRISTINA BASSO
CPF: 087.498.429-78
RG: 12.383.000-8
CARGO: ENGENHEIRA AGRÔNOMA

Art. 2º- A referida cessão fica autorizada, em conformidade com o artigo 6º, *caput*, da Lei Municipal nº 973 de 08 de junho de 2021.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (19/03/2024).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2432 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024



Município de **ARIRANHA DO IVAÍ** ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

DECRETO Nº. 075/2024

SÚMULA: Decreta Revogação e Concede Gratificação RETIDE a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE,

ART. 1º - Revogar Gratificação RETIDE- Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de **30% (trinta por cento)** para assim conceder Gratificação Tempo Integral e Dedicação Exclusiva de **40% (quarenta por cento)** para o servidor, **FERNANDO DOLLA DOS SANTOS** matrícula Nº 440, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, qualificado em decorrência de estar exercendo função que exige dedicação exclusiva.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a partir da data de dezenove de março dois mil e vinte e quatro (19/03/2024), ficando revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto Nº042/2019.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte dias de março de dois mil e vinte quatro (20/03/2024).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2432 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024



Município de ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

DECRETO Nº076/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2024 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com fundamento na Este Departamento informa que, **CONSTA da Lei Municipal nº 1.158 de 13 de Dezembro de 2023**, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, em 14 de Dezembro de 2023, edição 2.302, página 21 a 80 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Por conta da autorização do artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal efetuar a abertura de Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento do município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2024.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 94,43 (Noventa e quatro reais e quarenta e três centavos) mediante as seguintes providências:

I – INCLUSÃO NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
88	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
88.001.28.846.0000.9.068	Precatórios Judiciais e RPV	
540 – 3.3.90.91.00.00 - 1000	Sentenças Judiciais	94,43
	TOTAL	94,43
	TOTAL GERAL	94,43

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
88	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
88.001.28.843.0000.9.065	Amortização e Encargos da Dívida Interna	
535 – 3.2.90.21.00.00 - 1000	Juros sobre a Dívida por Contrato	94,43
	TOTAL	94,43
	TOTAL GERAL	94,43



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2432 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024



Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

Art. 4º - Das alterações constantes desse DECRETO ficam também incluídas nas ações do Plano Plurianual (PPA) e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no que couber.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro (20/03/2024).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2432 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024



Município de ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PORTARIA Nº.036/2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º. – FÉRIAS REGULAMENTARES aos Funcionários integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, conforme segue abaixo:

MATR	NOME	PERIODO DE AQUISIÇÃO	PERIODO GOZO FÉRIAS
11	SEVERINA DE ARAUJO MIGUEL	01/01/2023 A 31/12/2023	02/04/2024 A 16/04/2024
836	CAMILA CRISTINA BASSO	08/05/2023 A 07/05/2024	13/05/2024 A 27/05/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte três (20/03/2024).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2432 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAI – PARANÁ

Rua: Miguel Verenka, 14 -Centro -Fone/fax: (43) 3433-1302

CEP: 86.880-000 – cmas@ariranhadoivai.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 20 de MARÇO de 2024.

Súmula: Prestação de Contas do recurso Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS1- FINAL - período Julho de 2023 a Janeiro de 2024/FEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ariranha do Ivaí, Paraná, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Federal nº. 8.742/93 e Municipal nº 863/2019,

Resolve:

Art. 1º- Reunião dia 20/03/2024 para apresentação e aprovação da Prestação de Contas do Recurso PPAS1 – FINAL – período de julho de 2023 a janeiro de 2024 – FEAS/PR.

Art. 2º - Aprovada. Ata nº 02/24.

Art. 3º - Publique-se.

Ataíde Aparecido Rodrigues
Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2432 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAI – PARANÁ
Rua: Miguel Verenka, 14 -Centro -Fone/fax: (43) 3433-1302
CEP: 86.880-000 – cmas@ariranhadoivai.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 20 de MARÇO de 2024.

Súmula: Prestação de Contas Geral do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS - período Janeiro a Dezembro de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ariranha do Ivaí, Paraná, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Federal nº. 8.742/93 e Municipal nº 863/2019,

Resolve:

Art. 1º- Reunião dia 20/03/2024 para apresentação e aprovação da Prestação de Contas das despesas oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – período Janeiro a Dezembro de 2023.

Art. 2º - Aprovada. Ata nº 02/24.

Art. 3º - Publique-se.

Ataíde Aparecido Rodrigues
Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2432 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ – PARANÁ
Rua: Miguel Verenka, 14 -Centro -Fone/fax: (43) 3433-1302
CEP: 86.880-000 – cmas@ariranhadoivai.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 20 de MARÇO de 2024.

Súmula: Projeto Executivo Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social - PROCAD-SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ariranha do Ivaí, Paraná, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Federal nº. 8.742/93 e Municipal nº 863/2019,

Resolve:

Art. 1º- Reunião dia 20/03/2024 para apresentação e aprovação do Projeto Executivo PROCAD-SUAS.

Art. 2º - Aprovado. Ata nº 02/24.

Art. 3º - Publique-se.

Ataíde Aparecido Rodrigues
Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2432 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAI – PARANÁ
Rua: Miguel Verenka, 14 -Centro -Fone/fax: (43) 3433-1302
CEP: 86.880-000 – cmas@ariranhadoivai.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 20 de MARÇO de 2024.

Súmula: Calendário de Reunião Ordinária – CMAS - 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ariranha do Ivaí, Paraná, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Federal nº. 8.742/93 e Municipal nº 863/2019,

Resolve:

Art. 1º- Reunião dia 20/03/2024 para aprovação do Calendário de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – ano 2024.

Parágrafo único. Fica definida a 3ª quarta-feira do mês, horário 9h, no CRAS.

Art. 2º - Aprovado. Ata nº 02/24.

Art. 3º - Publique-se.

Ataíde Aparecido Rodrigues
Presidente do CMAS